

LEI Nº 1.136, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

~~—~~ **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas com o setor de Ensino Primário, referente a Assessoria Técnica de Assistência aos Municípios — Núcleo nº VIII — em acordo com o convênio celebrado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Educação e Cultura deste Estado:

3.2.1.3 61 Instituições Estaduais (Transf. Corr.)

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica igualmente autorizado a anular, parcialmente, seguinte dotação do vigente orçamento:

3.1.3.6 61 Serviços Diversos Cr\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 13 de novembro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.